



CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - Alpestre/RS

Fone: (55) 997226477 email: comdica@alpestre.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09 /2024

Estabelece a comissão Especial Eleitoral para acompanhar os processos de escolha dos Conselheiros Tutelares nas eleições unificadas e suplementares de 2024.

O CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alpestre-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem mediante Lei Federal Nº 8.069/90 no art. 9, XV e Lei Municipal Nº 2.221 de 27 de novembro de 2017, e o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional – CONANDA RESOLVE expedir a seguinte Resolução.

Art. 1º- Dentre os integrantes do CMDCA são destacados 06 (seis) membros, paritariamente representantes da Administração e da sociedade Civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:

- I – Rudinei Cenci – representante do Poder Público;
- II- Sérgio Juraski– representante do Poder Público;
- III- Marcel Benites da Rosa Ibaldo – representante do Poder Público;
- IV- Ariane de Souza – representante da Sociedade Civil;
- V- Sylvania Martins – representante da Sociedade Civil;
- VI- Estevan Guilherme da Costa – representante da Sociedade Civil;

§ 1º Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral na primeira reunião escolherão, dentre seus integrantes um presidente e um relator.

Art. 2º - Compete á Comissão Especial Eleitoral:

- I- Coordenar o processo eleitoral Especial e dar-lhe ampla publicidade;
- II- Receber e analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;



CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - Alpestre/RS

Fone: (55) 997226477 email: cmdica@alpestre.rs.gov.br

- III- Receber, analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do CMDCA, quando for o caso;
- IV- Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnação e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- V- Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI- Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- VII- Publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
- VIII- Receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
- IX- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- X- Notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
- XI- Solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;
- XII- Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XIII- Processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

Art. 3º - Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CMDCA.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alpestre, 06 de novembro de 2024.

Cristina de Fátima Becker
CRISTINA DE FÁTIMA BECKER
Presidente do CMDCA